

§ 2º - O presente crédito será cobrado com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

Artigo 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 18 de Março de 1958.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luiz de Oliveira da Costa
Secretário

Lei n.º 169/58, de 2 de Abril de 1958.

Dispõe sobre criação de escola
Escola Mista Municipal, na
Fazenda Agua Milagrosa, deste
município.

Decretal Mista, Prefeito Municipal de
Tabapuã, comarca de Cotuiçuna, Estado de São
Paulo, etc., nos termos da premissa 1.ª, do art. 32,
da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947,
promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Mu-
nicipal em sua sessão de dia 1.º de Abril de 1958, com
foi a Resolução n.º 170/58.

Art. 1.º - Fica criada escola Escola Mista
Municipal na Fazenda Agua Milagrosa, situada
neste município, com a denominação de "Escola
Mista Municipal da Fazenda Agua Milagrosa".

Art. 2.º - A vaga decorrente com a criação
de que trata o artigo anterior, desta lei, será pres-

premeitada por transferência de propriedade em disponi-
bilidade, em virtude da extinção da Escola Municipal
Municipal da Fazenda São Domingos, que passou
a pertencer ao Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua aprovação ou publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 2
de abril de 1958.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luiz Carlos da Costa
Secretário

Lei nº 170/58, de 2 de abril de 1958.

Dispõe sobre doação de um imóvel
nesta cidade, à Caixa Econômica
do Estado de São Paulo.

Edinoel Maciel, Prefeito Municipal de
Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, da art. 32, da
Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, por
meio da seguinte Lei decretada pela Câmara Municipa-
l em sua sessão de dia 1º de abril de 1958, confor-
me Resolução nº 171/58.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Tabapuã, autorizada a doar à Caixa Econômica
do Estado de São Paulo, o imóvel abaixo descrito,
para nele ser construído o prédio destinado à Orga-
nia da referida Caixa nesta cidade.

Parágrafo único - Na escritura de doação
constará uma cláusula sobre reversão ao Município,